

## **ADITAMENTO 2 ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO  
DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN**

## DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN

### **1 EMPRESAS ESTABELECIDAS NO BRASIL**

#### **1.1 EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU**

##### **1.1.1 Documentação Cadastral**

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela ITAIPU, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

##### **1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal da sede da pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal e Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

**1.1.2.1** Os documentos referidos em 1.1.2, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

##### **1.1.3 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de dissolução e/ou

### **1 EMPRESAS ESTABLECIDAS EN EL BRASIL**

#### **1.1 EMPRESAS CATASTRADAS EN EL CATASTRO DE PROVEEDORES DE LA ITAIPU**

##### **1.1.1 Documentación Catastral**

a) Certificado de Registro Catastral (CRC), emitido por la ITAIPU, vigente en la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

##### **1.1.2 Regularidad Fiscal y Laboral**

- a) prueba de regularidad con la "Fazenda, estadual e municipal" de la sede de la persona jurídica;
- b) prueba de regularidad ante la "Fazenda federal e Previdência Social";
- c) prueba de regularidad ante el "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"; y
- d) prueba de inexistencia de débitos incumplidos ante la "Justiça do Trabalho", mediante la presentación de certificado negativo, en los términos del "Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho", aprobada por el "Decreto-Lei 5.452/43".

**1.1.2.1** Los documentos referidos en el 1.1.2, emitidos por el órgano competente, sin fecha de validez, solamente serán considerados válidos, si fueren expedidos en un plazo inferior a 60 (sesenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

##### **1.1.3 Habilitación Económico-Financiera**

- a) balance general y demás demostraciones financieras del último ejercicio social, exigibles y presentados conforme a la ley, no permitiéndose su sustitución por balances o balances provisionarios;
- b) certificado de no estar en quiebra o poseer convocatoria de acreedores, expedido en un plazo no superior a 180 (cientos ochenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación, por "distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica" o cuando se trate de sociedad simple, "certidão

liquidação.

**1.1.3.1** Empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU na modalidade “**Cadastro Completo**”, estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados no inciso “a” de 1.1.3. Por consequência, também não se lhes aplicarão os critérios de habilitação econômico-financeira conforme estabelecido em 2.9.3 do Caderno de Bases e Condições.

#### 1.1.4 Habilitação Técnica

I) Para proponentes FABRICANTES do sistema de radar:

- a) Certificado(s) ou Atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente fabricou e forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante de que fornecerá ou prestará assistência técnica ao Sistema de Radar ofertado. Caso o fabricante detenha rede de assistência técnica, a declaração deverá conter a denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e seu(s) endereço(s) no Brasil ou no Paraguai.

II) Para proponentes INTEGRADORAS do sistema de radar deverá apresentar, em substituição ao exigido nas letras “a” e “b” do marcador I do subitem 1.1.4 o seguinte:

- a) certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante do Sistema de Radar comprovando que a proponente está autorizada no Brasil e/ou Paraguai a comercializar e prestar serviço de suporte e assistência técnica de seus produtos.

**Nota:** No que se refere a exigência da letra “a” do marcador II do subitem 1.1.4, a comprovação do fornecimento anterior poderá ser demonstrada mediante a apresentação de “certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que o fabricante forneceu ao signatário do certificado ou atestado, de maneira satisfatória 1 (um) Sistema de Radar para **monitoramento de**

*negativa sobre dissolução e/ou liquidação*”.

**1.1.3.1** Empresas catastradas en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU en la modalidad “**Censo Completo**”, están exentas de la presentación de los documentos citados en la letra “a” del 1.1.3. Por consecuencia, tampoco serán aplicados los criterios de habilitación económico-financiera conforme establecida en el 2.9.3 del Pliego de Bases y Condiciones.

#### 1.1.4 Habilitación Técnica

I) Para oferentes FABRICANTES del sistema de radar:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente fabricó y suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante de que suministrará o prestará asistencia técnica al Sistema de Radar ofertado. En caso que el fabricante tenga red de asistencia técnica, la declaración deberá contener la denominación de la(s) persona(s) jurídica(s) y su(s) dirección(es) en el Paraguay o Brasil.

II) Para oferentes INTEGRADORES del Sistema de Radar, deberán presentar, en sustitución a lo exigido en las letras “a” y “b” del marcador I del subitem 1.1.4 lo siguiente:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante del Sistema de Radar comprobando que el oferente está autorizado en el Paraguay y/o Brasil a comercializar y prestar servicio de soporte y asistencia técnica de sus productos.

**Nota:** En lo que se refiere a la exigencia de la letra “a” del marcador II del subítem 1.1.4, la comprobación del suministro anterior podrá ser demostrado mediante presentación de “certificado(s) o constancia(s) de desempeño, emitido(s) por persona(s) jurídica(s), que comprueben que el fabricante suministró al firmante del certificado o constancia, de manera satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para

superfícies.

## 1.2 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) prova do registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, também os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de sua representação legal; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

### 1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica ou declaração da própria interessada de que é isenta de inscrição estadual;
- c) prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do ISS, da sede da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, e Previdência Social;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

**1.2.2.1** Os documentos referidos em 1.2.2, letras "d", "e" e "f", emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data

monitoreo de superficies.

## 1.2 EMPRESAS NO CATASTRADAS EN EL CATASTRO DE PROVEEDORES DE LA ITAIPU

### 1.2.1 Habilitación Jurídica

- a) prueba del registro comercial, tratándose de empresa individual;
- b) escritura de constitución, estatuto o contrato social vigente, debidamente formalizado tratándose de sociedades empresariales y en caso de sociedades por acciones, también los documentos de elección de sus actuales administradores;
- c) prueba de inscripción del acto constitutivo, en caso de sociedad simple, acompañada de prueba de su representación legal; y
- d) decreto de autorización, tratándose de empresa o sociedad extranjera en funcionamiento en el Brasil.

### 1.2.2 Regularidad Fiscal y del Trabajo

- a) prueba de inscripción en el "*Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ*";
- b) prueba de inscripción en el "*cadastro de contribuyentes estadual*", sede de la persona jurídica o declaración de la propia interesada de que está exenta de "*inscripción estadual*";
- c) prueba de inscripción en el "*cadastro municipal de contribuyentes do ISS*", de la sede de la persona jurídica;
- d) prueba de regularidad con la "*Fazenda estadual e municipal*", de la sede de la persona jurídica;
- e) prueba de regularidad ante la "*Fazenda federal e Previdência Social*";
- f) prueba de regularidad ante el "*Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*"; y
- g) prueba de inexistencia de débitos incumplidos ante la "*Justiça do Trabajo*", mediante la presentación de certificado negativo, en los términos del "*Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*", aprobada por el "*Decreto-Lei 5.452/43*".

**1.2.2.1** Los documentos referidos en el ítem 1.2.2, letras "d", "e" y "f", emitidos por el órgano competente, sin fecha de validez, solamente serán considerados válidos, si fueren expedidos en un plazo inferior a 60 (sesenta) días anteriores a

estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

#### 1.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de dissolução e/ou liquidação.

#### 1.2.4 Habilitação Técnica

I) Para proponentes FABRICANTES do sistema de radar:

- a) Certificado(s) ou Atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente fabricou e forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante de que fornecerá ou prestará assistência técnica ao Sistema de Radar ofertado. Caso o fabricante detenha rede de assistência técnica, a declaração deverá conter a denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e seu(s) endereço(s) no Brasil ou no Paraguai.

II) Para proponentes INTEGRADORAS do sistema de radar deverá apresentar, em substituição ao exigido nas letras “a” e “b” do marcador I do subitem 1.2.4 o seguinte:

- a) certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) comprovando que a proponente forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante do Sistema de Radar comprovando que a proponente está autorizada no Brasil e/ou Paraguai a comercializar e prestar serviço de suporte e assistência técnica de seus produtos.

**Nota:** No que se refere a exigência da letra “a”

la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

#### 1.2.3 Habilitación Económico-Financiera

- a) balance general y demás demostraciones financieras del último ejercicio social, exigibles y presentados conforme a la ley, no permitiéndose su sustitución por balances o balances provisionales;
- b) certificado de no estar en quiebra o poseer convocatoria de acreedores, expedido en un plazo no superior a 180 (cientos ochenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación, por *“distribuidores estaduales da comarca da sede da pessoa jurídica”* o cuando se trate de sociedad simple, *“certidão negativa de dissolução e/ou liquidação”*.

#### 1.2.4 Habilitación Técnica

I) Para oferentes FABRICANTES del sistema de radar:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente fabricó y suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante de que suministrará o prestará asistencia técnica al Sistema de Radar ofertado. En caso que el fabricante tenga red de asistencia técnica, la declaración deberá contener la denominación de la(s) persona(s) jurídica(s) y su(s) dirección(es) en el Paraguay o Brasil.

II) Para oferentes INTEGRADORES del Sistema de Radar, deberán presentar, en sustitución a lo exigido en las letras “a” y “b” del marcador I del subítem 1.2.4 lo siguiente:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante del Sistema de Radar comprobando que el oferente está autorizado en el Paraguay y/o Brasil a comercializar y prestar servicio de soporte y asistencia técnica de sus productos.

**Nota:** En lo que se refiere a la exigencia de la

do marcador II do subitem **1.2.4**, a comprovação do fornecimento anterior poderá ser demonstrada mediante a apresentação de “certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que o fabricante forneceu ao signatário do certificado ou atestado, de maneira satisfatória 1 (um) Sistema de Radar para monitoramento de superfícies.

letra “a” del marcador II del subítem **1.2.4**, la comprobación del suministro anterior podrá ser demostrado mediante presentación de “certificado(s) o constancia(s) de desempeño, emitido(s) por persona(s) jurídica(s), que comprueben que el fabricante suministró al firmante del certificado o constancia, de manera satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para monitoreo de superficies.

## 2 EMPRESAS ESTABELECIDAS NO PARAGUAI

## 2 EMPRESAS ESTABLECIDAS EN EL PARAGUAY

### 2.1 EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

### 2.1 EMPRESAS CATASTRADAS EN EL CATASTRO DE PROVEEDORES DE LA ITAIPU

#### 2.1.1 Documentação Cadastral

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela ITAIPU, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

#### 2.1.1 Documentación Catastral

- a) Certificado de Registro Catastral (CRC), emitido por la ITAIPU, vigente en la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

#### 2.1.2 Habilitação Jurídica

#### 2.1.2 Habilitación Jurídica

- a) Certificado emitido pela *"Dirección General de Registros Públicos"* de não encontrar-se em falência e de interdição judicial, expedida num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

- a) Certificado emitido por la Dirección General de Registros Públicos, de no estar en quiebra ni poseer interdicción judicial, expedida en un plazo no mayor a 180 (ciento ochenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

#### 2.1.3 Regularidade Fiscal

#### 2.1.3 Regularidad Fiscal

- a) *“Patente Municipal”* vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação; e
- b) Certificado de *“Cumplimiento Tributario”*, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

- a) Patente Municipal vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación; y

- b) Certificado de Cumplimiento Tributario, vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

#### 2.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

#### 2.1.4 Habilitación Económico-Financiera

- a) *“Balance General, Estados de Resultados y Estado de Variación del Patrimonio Neto”* correspondentes ao último exercício fiscal, assinado pelo Representante Legal da Empresa e por profissional devidamente habilitado.

- a) Balance General, Estados de Resultados y Estado de Variación del Patrimonio Neto, correspondientes al último ejercicio fiscal, firmado por el Representante Legal de la Empresa y por profesional debidamente habilitado.

- exige-se completar o “Quadro Auxiliar Contable”, conforme o modelo do Anexo XI do Caderno de Bases e Condições, assinado por profissional habilitado, utilizando-se os dados do balanço patrimonial correspondente ao último exercício fiscal exigível.

- se exige completar el “Cuadro Auxiliar Contable”, conforme al modelo del Anexo XI del Pliego de Bases y Condiciones, firmado por profesional habilitado, utilizándose los datos de los Estados Financieros correspondientes al último ejercicio fiscal.

**2.1.4.1** Empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU na modalidade “**Cadastro Completo**”, estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados no inciso “a” de 1.1.3. Por consequência, também não se lhes aplicarão os critérios de habilitação econômico-financeira conforme estabelecido em 2.9.3 do Caderno de Bases e Condições.

### 2.1.5 Habilitação Técnica

I) Para proponentes FABRICANTES do sistema de radar:

- a) Certificado(s) ou Atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente fabricou e forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante de que fornecerá ou prestará assistência técnica ao Sistema de Radar ofertado. Caso o fabricante detenha rede de assistência técnica, a declaração deverá conter a denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e seu(s) endereço(s) no Brasil ou no Paraguai.

II) Para proponentes INTEGRADORAS do sistema de radar deverá apresentar, em substituição ao exigido nas letras “a” e “b” do marcador I do subitem **2.1.5** o seguinte:

- a) certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) comprovando que a proponente forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante do Sistema de Radar comprovando que a proponente está autorizada no Brasil e/ou Paraguai a comercializar e prestar serviço de suporte e assistência técnica de seus produtos.

**Nota:** No que se refere a exigência da letra “a” do marcador II do subitem **2.1.5**, a comprovação do fornecimento anterior poderá ser demonstrada mediante a apresentação de “certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que o fabricante forneceu ao signatário do certificado ou atestado, de maneira satisfatória 1 (um) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**.

**2.1.4.1** Empresas cadastradas en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU en la modalidad “**Censo Completo**”, están exentas de la presentación de los documentos citados en la letra “a” del ítem 1.1.3. En consecuencia, tampoco serán aplicados los criterios de habilitación económico-financiera conforme establecido en el ítem 2.9.3 del Pliego de Bases y Condiciones.

### 2.1.5 Habilitación Técnica

I) Para oferentes FABRICANTES del sistema de radar:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente fabricó y suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante de que suministrará o prestará asistencia técnica al Sistema de Radar ofertado. En caso que el fabricante tenga red de asistencia técnica, la declaración deberá contener la denominación de la(s) persona(s) jurídica(s) y su(s) dirección(es) en el Paraguay o Brasil.

II) Para oferentes INTEGRADORES del Sistema de Radar, deberán presentar, en sustitución a lo exigido en las letras “a” y “b” del marcador I del subítem **2.1.5** lo siguiente:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante del Sistema de Radar comprobando que el oferente está autorizado en el Paraguay y/o Brasil a comercializar y prestar servicio de soporte y asistencia técnica de sus productos.

**Nota:** En lo que se refiere a la exigencia de la letra “a” del marcador II del subítem **2.1.5**, la comprobación del suministro anterior podrá ser demostrado mediante presentación de “certificado(s) o constancia(s) de desempeño, emitido(s) por persona(s) jurídica(s), que comprueben que el fabricante suministró al firmante del certificado o constancia, de manera satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**.

## 2.2 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

### 2.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Matrícula de Comerciante, escritura de constituição ou estatuto da empresa, com suas modificações, caso hajam, devidamente inscritos no "Registro Público de Comercio". No caso de Sociedade Anônima, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Empresa, na qual foram eleitos seus atuais administradores;
- b) Certificado emitido pela "Dirección General de Registros Públicos" de não encontrar-se em falência e de interdição judicial, expedida num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores da data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação;
- c) Certificado de Cumprimento com o "Seguro Social", comprovando estar em dia com o pagamento das obrigações patronais; e
- d) Atestado expedido pelo "Ministerio de Justicia y Trabajo" pelo cumprimento das obrigações do empregador, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

### 2.2.2 Regularidade Fiscal

- a) "Patente Municipal" vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação; e
- b) Certificado de "Cumplimiento Tributário", vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

### 2.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) "Balance General, Estados de Resultados y Estado de Variación del Patrimonio Neto", correspondentes ao último exercício fiscal, assinado pelo Representante Legal da Empresa e por profissional devidamente habilitado.
  - exige-se completar o "Cuadro Auxiliar Contable", conforme o modelo do Anexo XI do Caderno de Bases e Condições, assinado por profissional habilitado, utilizando-se os dados do balanço patrimonial correspondente ao último exercício fiscal

## 2.2 EMPRESAS NO CATASTRADAS EN EL CATASTRO DE PROVEEDORES DE LA ITAIPU

### 2.2.1 Habilitación Jurídica

- a) Matrícula de Comerciante, escritura de constitución o estatuto de la empresa, con sus modificaciones en caso que las hubiere, debidamente inscriptos en el Registro Público de Comercio. En el caso de Sociedad Anónima, Acta de la Asamblea General Ordinaria de Accionistas de la Empresa, en la cual fueron electos sus actuales administradores;
- b) Certificado emitido por la Dirección General de Registros Públicos, de no estar en quiebra ni poseer interdicción judicial, expedida en un plazo no mayor a 180 (ciento ochenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación;
- c) Certificado de Cumplimiento con el Seguro Social, comprobando estar al día en el pago de las obligaciones patronales; y
- d) Constancia expedida por el Ministerio de Justicia y Trabajo sobre el cumplimiento de las obligaciones del empleador, vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

### 2.2.2 Regularidad Fiscal

- a) Patente Municipal vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación; y
- b) Certificado de Cumplimiento Tributario, vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

### 2.2.3 Habilitación Económico-Financiera

- a) Balance General, Estados de Resultados y Estado de Variación del Patrimonio Neto, correspondientes al último ejercicio fiscal, firmado por el Representante Legal de la Empresa y por profesional debidamente habilitado.
  - se exige completar el "Cuadro Auxiliar Contable", conforme al modelo del Anexo XI del Pliego de Bases y Condiciones, firmado por profesional habilitado, utilizando los datos de los Estados Financieros correspondientes al último ejercicio fiscal.

exigível.

#### 2.2.4 Habilitação Técnica

I) Para proponentes FABRICANTES do sistema de radar:

- a) Certificado(s) ou Atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente fabricou e forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante de que fornecerá ou prestará assistência técnica ao Sistema de Radar ofertado. Caso o fabricante detenha rede de assistência técnica, a declaração deverá conter a denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e seu(s) endereço(s) no Brasil ou no Paraguai.

II) Para proponentes INTEGRADORAS do sistema de radar deverá apresentar, em substituição ao exigido nas letras “a” e “b” do marcador I do subitem 2.2.4 o seguinte:

- a) certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente forneceu de maneira satisfatória um (1) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**;
- b) declaração emitida pelo fabricante do Sistema de Radar comprovando que a proponente está autorizada no Brasil e/ou Paraguai a comercializar e prestar serviço de suporte e assistência técnica de seus produtos.

**Nota:** No que se refere a exigência da letra “a” do marcador II do subitem 2.2.4, a comprovação do fornecimento anterior poderá ser demonstrada mediante a apresentação de “certificado(s) ou atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que o fabricante forneceu ao signatário do certificado ou atestado, de maneira satisfatória 1 (um) Sistema de Radar para **monitoramento de superfícies**.

#### 2.2.4 Habilitación Técnica

I) Para oferentes FABRICANTES del sistema de radar:

a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente fabricó y suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;

b) declaración emitida por el fabricante de que suministrará o prestará asistencia técnica al Sistema de Radar ofertado. En caso que el fabricante tenga red de asistencia técnica, la declaración deberá contener la denominación de la(s) persona(s) jurídica(s) y su(s) dirección(es) en el Paraguay o Brasil.

II) Para oferentes INTEGRADORES del Sistema de Radar, deberán presentar, en sustitución a lo exigido en las letras “a” y “b” del marcador I del subítem 2.2.4 lo siguiente:

- a) Certificado(s) o constancia(s) de desempeño emitido(s) por persona(s) jurídica(s), comprobando que el oferente suministró de forma satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**;
- b) declaración emitida por el fabricante del Sistema de Radar comprobando que el oferente está autorizado en el Paraguay y/o Brasil a comercializar y prestar servicio de soporte y asistencia técnica de sus productos.

**Nota:** En lo que se refiere a la exigencia de la letra “a” del marcador II del subítem 2.2.4, la comprobación del suministro anterior podrá ser demostrado mediante presentación de “certificado(s) o constancia(s) de desempeño, emitido(s) por persona(s) jurídica(s), que comprueben que el fabricante suministró al firmante del certificado o constancia, de manera satisfactoria 1 (un) Sistema de Radar para **monitoreo de superficies**.